

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania / SETESCC/MS
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul
Conferências Municipais de Cultura - CONEC

DEMOCRACIA E DIREITOS CULTURAIS EM MATO GROSSO DO SUL

Caderno de Orientações

Campo Grande - MS

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

- IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL SUGESTÕES DE ORGANIZAÇÃO
- ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (PASSO A PASSO)
- SUGESTÃO DE ORGANIZAÇÃO
- METODOLOGIA DE TRABALHO
- PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO
- EIXOS TEMÁTICOS
- QUESTÕES A SEREM ABORDADAS EM CADA EIXO
- REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA
- ESCOLHA DOS DELEGADOS
- PÓS – ETAPA

ANEXOS

- ANEXO I – MINUTA DA CONVOCAÇÃO
- ANEXO II – MINUTA DO REGIMENTO INTERNO
- ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – CADASTRO
- ANEXO IV – LISTA DE PRESENÇA
- ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL REALIZADA
- ANEXO VI- RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
- ANEXO VII - PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023



Obras: Conceição dos Bugres
"Tudo é da natureza do mundo."

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania – SETESCC/MS e Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS com a participação do Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – CEPC/MS), Colegiados Setoriais de Cultura e Fórum Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FESC), na conformidade com o art. 24 da Lei nº 5060, de 20 de setembro de 2017, que Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, e em atenção ao disposto na Portaria MINC, nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, promove a IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul - IV CONEC e apoia a realização das Conferências Municipais.

A IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – IV CONEC tem como objetivos específicos:

- I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II – Propor o aprimoramento do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul;
- III – Promover a revisão do Plano Estadual de Cultura – PEC/MS;
- IV – Discutir o papel e o funcionamento do Conselho Estadual de Políticas Culturais e fortalecer os Conselhos Municipais, Colegiados Setoriais e as Câmaras Temáticas de Cultura, como instâncias de participação da sociedade civil na Política de Cultura de Mato Grosso do Sul;
- V – Potencializar a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e a implementação dos Sistemas Municipais de cultura em todo o Estado;
- VI – Proporcionar debates sobre a participação de gestores municipais e sociedade civil na formulação da política cultural em Mato Grosso do Sul;
- VII – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados, e
- VIII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Dado o exposto, a 4ª CONEC pretende refletir e aglutinar propostas que indiquem a revisão e melhoria nas mais diversas dimensões que circunscrevem a política e a gestão cultural nos municípios, no estado e no País. Dessa forma, recomenda-se que os municípios de Mato Grosso do Sul, à luz dos objetivos da Conferência Nacional, realizem os debates e produzam propostas para a política cultural local e para o aprimoramento da política estadual de cultura. Ao longo da realização da conferência estadual, objetiva-se incorporar as propostas dos municípios às diretrizes da política estadual - especialmente na revisão do Plano Estadual de Cultura e no aprimoramento do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul - e produzir as propostas a serem enviadas para o encontro nacional. A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania – SETESCC/MS e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, envidarão esforços para cumprir, da melhor forma possível, o compromisso do Governo do Estado de consolidar políticas que atendam aos pressupostos legais:

A portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura estabelece o seguinte:

A 4ª CNC será composta pelas etapas correspondentes às Conferências Municipais ou Intermunicipais, Conferências Regionais ou Territoriais, Conferências Estaduais e do Distrito Federal, Conferências Livres, Conferências Temáticas, Encontros Setoriais e Conferência Nacional.

As Conferências Municipais ou Intermunicipais são de responsabilidade dos municípios e as Conferências Regionais ou Territoriais e as Conferências Estaduais são de responsabilidade dos Estados e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

A Etapa Municipal será realizada até a data limite de 30 de outubro de 2023.



Obras: Conceição dos Bugres
"Tudo é da natureza do mundo."

A Etapa Estadual será realizada até a data limite de 30 de novembro de 2023

A Etapa Nacional será realizada de 04 a 08 de março de 2024

§º1 do art. 13 da Portaria MINC, estabelece :

“Cabe à Comissão Organizadora Estadual, a definição do cronograma de realização das etapas municipais, respeitando o limite de até 30 de outubro de 2023, o número de delegados da etapa municipal para a etapa estadual, e o prazo para emissão do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual”.

art. 14 da Portaria MINC 45/2023, define que:

“A realização das Etapas Municipais, Intermunicipais, Territoriais, Regionais, Estaduais e do Distrito Federal cabe ao órgão gestor da cultura dos respectivos âmbitos, com a participação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Cultura.”

Dessa forma atuamos no sentido de ampliar a participação social, ao mesmo tempo em que se busca dar relevo à dimensão cultural no processo de desenvolvimento.

Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura



Obras: Conceição dos Bugres
“Tudo é da natureza do mundo.”

IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

IV CONEC

As conferências são momentos valiosos para o exercício do diálogo entre a sociedade civil e o poder público. Como tal, representam uma oportunidade singular de avaliar as políticas culturais, apresentar propostas para aperfeiçoá-las e refletir sobre novos caminhos.

Importante destacar que, juntamente com esse momento de retomada das conferências de cultura, o país vivencia também o maior volume de recursos já investidos na área cultural. No entanto, esses recursos federais que estão sendo disponibilizados a estados e municípios estão consignados a compromissos assumidos pelos entes federados a fim de melhorar sua estrutura organizacional, especialmente no que se refere ao processo de institucionalização e/ou melhoria do funcionamento de sistemas de cultura que devem ser organizados à luz do disposto no artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

Cabe ainda frisar que a Conferência de Cultura é um dos componentes da estrutura do Sistema Nacional de Cultura – SNC, que adquiriu status constitucional no final de 2012, quando foi promulgada a Emenda que introduziu o Artigo 216–A na Constituição Brasileira, criando o Sistema Nacional de Cultura.

Nesse sentido e contexto, visando contribuir com a reflexão acerca das políticas culturais brasileiras, é que se realiza a IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – CONEC, cujo tema central é Democracia e Direitos Culturais em Mato Grosso do Sul. A CONEC seguirá em conformidade com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura, cujo objetivo geral é promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas de Mato Grosso do Sul.

A IV CONEC será organizada através dos seguintes eixos:

EIXOS 1 e 2 • INSTITUCIONALIDADE

BASE LEGAL

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012).

(...)

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação:

- I - Órgãos gestores da cultura;
- II - Conselhos de política cultural;
- III - Conferências de cultura;
- IV - Comissões intergestores;
- V - Planos de cultura;
- VI - Sistemas de financiamento à cultura;
- VII - Sistemas de informações e indicadores culturais;



Obras: Conceição dos Bugres
"Tudo é da natureza do mundo."

VIII - Programas de formação na área da cultura;

IX - Sistemas setoriais de cultura.

§ 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

Eixo 1 • Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Foco - Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais brasileiras, de forma a enfrentar as discontinuidades e a pouca institucionalização das políticas culturais. O Eixo 1 é o espaço para o fortalecimento da perspectiva sistêmica de políticas culturais, do aprofundamento do debate sobre políticas de Estado para a cultura, dando ênfase à perspectiva de ações simultâneas e complementares dos entes federados, da fundamental participação da sociedade nos espaços de construção e pactuação das políticas públicas para a cultura.

Eixo 2 • Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Foco - Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias. Reforça-se neste Eixo como as dinâmicas de participação e escuta social são essenciais para a ampliação do diálogo, para a valorização do acesso à cultura e para o fortalecimento de nossa democracia.

EIXOS 3 E 4 • PATRIMÔNIO E DIVERSIDADE CULTURAL

BASE LEGAL

Constituição Federal Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Constituição Federal Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - As formas de expressão;

II - Os modos de criar, fazer e viver;

III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Eixo 3 • Identidade, Patrimônio e Memória

Foco - Debater e reconhecer o direito à memória, ao patrimônio cultural e aos museus, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade brasileira, os bens culturais expressivos da diversidade étnica, regional e socioeconômica e as narrativas silenciadas e sensíveis da história nacional, de modo a contribuir para a preservação de seus valores democráticos.



Obras: Conceição dos Bugres
"Tudo é da natureza do mundo."

Eixo 4 • Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Foco - Este Eixo debate a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais brasileiros. Nesta seara, compreendemos também a importância de promover diversidades e garantia de direitos, respeitando a acessibilidade cultural e fazendo enfrentamento a o racismo, à LGBTQIA+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, ao racismo religioso, aos estigmas contra comunidades ciganas, ao capacitismo e a todas às formas de discriminações correlatas.

EIXOS 5 E 6 ECONOMIA DA CULTURA – ECONOMIA CRIATIVA

BASE LEGAL

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

(...)

§3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - Defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - Produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - Formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - Democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - Valorização da diversidade étnica e regional.

Eixo 5 • Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Foco - Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB do país.

Eixo 6 • Direito às Artes e Linguagens Digitais

Foco - Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia, na contemporaneidade, incluindo também o debate sobre o papel do Estado brasileiro e seus entes federados na construção de políticas públicas para o desenvolvimento das redes produtivas dos setores das artes no Brasil.



Obras: Conceição dos Bugres
"Tudo é da natureza do mundo."

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (PASSO A PASSO)

Convocação e regulamentação

Providências Necessárias a serem tomadas pelos Municípios:

1. Convocar a Conferência Municipal mediante publicação de Ato do Prefeito Municipal
(Minuta de Convocação - Anexo I)
2. Regulamentar a Conferência Municipal mediante publicação de Ato do Secretário Municipal de Cultura,
(Minuta Regimento Interno Anexo II)

Observações:

1. Na convocação deve ser inserida a legislação municipal de cultura;
2. Na regulamentação devem ser previstos todos os procedimentos necessários para realização da Conferência, ou seja, critérios, metodologias, períodos de realização, eleição de Delegados, relatórios;
3. Observar as **Orientações Metodológicas para as Etapas Preparatórias, MINC - (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/4a-conferencia-nacional-de-cultura-1/textos/4cnc-docorientador-v11__20230809.pdf);**
4. Com base na Resolução SETESCC/MS, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura – IV CONEC os municípios deverão enviar pelo e-mail: gabinete@setescc.ms.gov.br, até 04 (quatro) de novembro de 2023, relatórios que comprovem a realização da etapa municipal, a ser analisada pela Comissão Organizadora Estadual, com a finalidade de processar a sua homologação;

SUGESTÃO DE ORGANIZAÇÃO

1. Escolher auditório que comporte o público previsto;
2. Importante realizar o lançamento da Conferência com a assinatura do Ato do Prefeito Municipal tendo a presença do Poder Legislativo Municipal e do Conselho Municipal de Cultura;
3. Para o desenvolvimento das discussões setoriais será necessário a disponibilidade de salas para reunião dos Grupos de Trabalho. Sugere-se o uso de unidades escolares, por já possuírem espaço e mobiliários necessários às reuniões;
4. É fundamental a disponibilização de computadores, impressoras e projetor para uso de Power Point nas apresentações temáticas;
5. Deve-se criar equipes de recepção, credenciamento, controle e apoio;
6. Para cada grupo de trabalho é necessário um(a) Secretário(a) responsável pelas anotações, coleta de assinaturas, elaboração de atas, lavratura das propostas, preenchimento dos formulários e outras atividades pertinentes a Conferência;
7. Cada G.T. (Grupo de Trabalho) designará um Líder Facilitador, que presidirá os trabalhos, conduzindo as discussões, colhendo as sugestões e orientando a redação das propostas, estimulando o debate de idéias e mantendo a organização dos trabalhos;
8. Os G.T.s, precisam trabalhar em equipe desenvolvendo pensamento estratégico ao efetuar propostas pelo que deve-se indagar: Qual é o problema diagnosticado? Qual a sugestão/proposta para a solução do problema? Porque? Como? Em que condições? Quando?
9. Os G.T.s, devem ser desenvolvidos de forma que os trabalhos sejam realizados de forma colaborativa, em clima organizacional a evitar conflitos e dissidências, buscando a proatividade e implementado em processo de bom relacionamento entre as pessoas;
10. O Regimento Interno da Conferência Municipal descreverá os procedimentos a serem seguidos a fim de que se possa garantir uma participação efetiva da sociedade civil, conduzidos pela Comissão Organizadora Municipal, que diligenciará no sentido de haver a participação dos diversos setores da sociedade, como artistas, produtores culturais, representantes dos grupos culturais e associações.



Obras: Conceição dos Bugres
"Tudo é da natureza do mundo."

METODOLOGIA DE TRABALHO

Metodologia e Sistematização – Propor a dinâmica das discussões e deliberações e organizar o relatório municipal com propostas aprovadas e participantes indicados para a próxima etapa;

Organização e Infraestrutura – Organizar o credenciamento de pessoas delegadas durante a etapa, treinar e coordenar o trabalho das equipes operacionais;

Comunicação e Mobilização – Propor conteúdo para divulgação da Conferência, por mídia impressa e digital, em texto, imagem e vídeo e prestar assessoria de comunicação e contato com a imprensa durante a etapa;

Programação Artístico-Cultural - Planejar atividades culturais e de integração entre os participantes e coordenar as apresentações artísticas durante a etapa.

A Comissão Organizadora da Conferência Municipal terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa local da 4ª CNC;
- II. Aprovar a proposta de programação da etapa;
- III. Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;
- IV. Definir a metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa local;
- V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa local;
- VI. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da etapa;
- VII. Definir os critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadores para participação na etapa local;
- VIII. Coordenar a divulgação da etapa local da 4ª CNC;
- IX. Encaminhar relatório da etapa local para a Comissão organizadora da Etapa Estadual;
- X. Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno.

PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

Propõe-se a divisão dos trabalhos em 3 dias, podendo a Cerimônia de Abertura ser realizada na noite anterior ao início dos Trabalhos.

PRIMEIRO DIA

- a) Recepção e credenciamento;
- b) Abertura e apresentação da programação;
- c) Encontro Setorial;

SEGUNDO DIA

- a) Apresentação do tema e objetivos da 4ª CNC;
- b) Apresentação e discussão do Documento Base;
- c) Trabalho em grupo para debates dos seis Eixos Temáticos;

TERCEIRO DIA

Reunião Plenária para:

- A). Definição das propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual;



Obras: KURUNDUA
*Representa a parte detrás do jeguaka, enfeite da cabeça,
e a veste da cruz, o Kurundaju.*

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

**FUNDAÇÃO
DE CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL**

- b). Escolha dos delegados;
- c). Outras deliberações;

Os debates nos grupos e plenária devem refletir temas pertinentes a realidade dos municípios, diagnosticando os problemas e propondo ações;

O cadastramento dos participantes é importante e necessário na medida em que o número de delegados municipais para a etapa estadual será definido conforme o percentual do número de participantes na Conferência.

É necessário no mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

A Cerimônia de Abertura da Conferência deve contemplar a presença de autoridades do Poder Executivo e Legislativo, incluindo na programação palestra/conferência de expert na área cultural.

EIXOS TEMÁTICOS

O tema central da 4ª CNC – **DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**

As discussões devem contemplar os seguintes eixos:

Eixo 1 • Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura (promover o debate sobre o Sistema Municipal de Cultura)

Eixo 2 • Democratização do acesso à cultura e Participação social;

Eixo 3 • Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 • Diversidade cultural e transversalidade de Gênero, Raça e acessibilidade Política Cultural;

Eixo 5 • Economia criativa, trabalho, Renda e Sustentabilidade;

Eixo 6 • Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

O líder de cada eixo temático deve ser especialista no tema, sendo necessário uma exposição sobre a compreensão do eixo, dirimindo dúvidas e estimulando os debates no sentido de ampliar o conhecimento sobre o tema.

O texto base traz uma abordagem sobre os temas alinhando ideias que motivam a discussão sobre a realidade local.

QUESTÕES A SEREM ABORDADAS EM CADA EIXO

Eixo 1 • Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

- Considerando que se deve aprovar uma Lei que crie o Sistema Municipal de Cultura, que propostas o GT tem para serem incluídas nesta Lei?
- Considerando o princípio da diversidade cultural, como deve ser a composição ou adequação do Conselho Municipal de Política Cultural?
- Que propostas o GT tem para criação, adequação e estruturação do órgão gestor de cultura: secretaria, fundação, departamento/diretoria/gerência?
- Que propostas o GT tem para plano de cultura municipal e o estadual?
- Quais as propostas de formação para gestores e técnicos à frente dos órgãos de cultura do município e do estado?
- Quais as propostas para formação em gestão cultural de grupos e associações culturais da sociedade civil?
- Quais as propostas de cursos e oficinas que capacitem em elaboração, gestão de projetos e prestação de contas?



Obras: KURUNDUA
*Representa a parte detrás do jeguaka, enfeite da cabeça,
e a veste da cruz, o Kurundaju.*

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

**FUNDAÇÃO
DE CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL**

- Quais as propostas para formação dos servidores públicos que atendem nas secretarias de cultura, museus, teatros e outros espaços culturais?

Eixo 2 • Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

- Qual o papel da cultura para o despertar e o desenvolvimento da cidadania?

- Que propostas o GT tem para um amplo programa de acesso à cultura?

- Que mecanismos podem ser usados para que todos os habitantes tenham acesso aos espaços culturais existentes no município: biblioteca, centro cultural, praças, museus, teatro? Exemplo: propostas para projetos de itinerância, intercâmbio, circulação, eventos (feiras, mostras).

- Quais as propostas de gestão compartilhada para os equipamentos culturais: centros culturais, bibliotecas, praças e quadras de esporte, museus, centros de memória, etc? Exemplo: participação de grupos culturais, associações na administração, programação, etc.

- Como deve ser a formação de conselheiros municipais, membros de fóruns e lideranças culturais em geral?

- Que propostas o GT tem para formação de colegiados setoriais? (Teatro, dança, culturas populares, etc.)

- Que propostas o GT tem para criação de fórum de dirigentes de cultura com os municípios vizinhos (região de integração, calha, território) e fórum de dirigentes municipais de cultura?

- Que propostas o GT tem para que o município receba mostras artísticas, circuitos culturais oriundos de outros municípios, estados, regiões?

- Seu município tem populações indígenas, área ribeirinha, povos da floresta, comunidades quilombolas ou área rural? Que propostas podem viabilizar a mobilidade entre as comunidades do município, permitindo intercâmbio entre os territórios?

- Quais as propostas para mapeamento, difusão, incentivo e valorização de tecnologias sociais e inovadoras que podem contribuir para o desenvolvimento local?

Eixo 3 • Identidade, Patrimônio e Memória

- Quais as propostas para inventários, mapeamentos e diagnósticos da memória social coletiva?

- Qual a necessidade de se proteger através de leis específicas as identidades e expressões culturais importantes ao município, mas que correm risco de serem extintas ou caírem no esquecimento?

- Quais as propostas para contemplar a identidade cultural de todos os elementos formadores da cultura local: indígenas, quilombolas, migrantes?

- Que propostas para valorização ou incentivo a ações inovadoras sustentáveis que articulem a cultura com o meio ambiente?

- Que propostas o GT tem para a preservação do patrimônio cultural e natural, material e imaterial que salvasse o bem comum de todos os municípios?

- Que propostas o GT tem de políticas específicas que protejam e promovam a cultura dos povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas e outras comunidades tradicionais? (Identificação, formação, circulação, parcerias com outras políticas públicas: educação, questão fundiária, saúde).

- Quais as propostas para difusão do conhecimento dos povos e comunidades tradicionais?

- Quais as propostas para inclusão dos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais no currículo escolar de seu município e no estado?

- Quais as propostas para identificação, apoio e reconhecimento legal a mestres e mestras da cultura popular?

Eixo 4 • Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

- Seu município tem populações indígenas, área ribeirinha, povos da floresta, comunidades quilombolas, área rural? Que propostas podem viabilizar a mobilidade entre as comunidades do município, permitindo intercâmbio entre os territórios?



Obras: KURUNDUA
*Representa a parte detrás do jejuaka, enfeite da cabeça,
e a veste da cruz, o Kurundaju.*

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

**FUNDAÇÃO
DE CULTURA**
DE MATO GROSSO DO SUL

- Quais as propostas para acessibilidade a idosos e pessoa com PcD nos espaços e eventos culturais.

-

Quais as propostas para mapeamento, difusão, incentivo e valorização de tecnologias sociais e inovadoras que podem contribuir para o desenvolvimento local. Exemplo: inventos, engenhocas, experiências pedagógicas.

- Que propostas para valorização ou incentivo a ações inovadoras sustentáveis que articulem cultura com meio ambiente.

Eixo 5 • Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

- Quais as propostas para criação ou qualificação de serviços turísticos?

- Quais as propostas para identificação e reconhecimento público de espaços ou territórios criativos presentes no município?

- Que propostas o GT tem para linhas de crédito para aquisição de equipamentos e estruturação de meios de comunicação digital?

- Quais as propostas para veiculação de programas e conteúdos nos meios oficiais e alternativos de comunicação? (TV, rádio, jornal, internet, outros).

- Quais as propostas para acesso à internet: implantação ou utilização de infocentros, telecentros, laboratórios de informática?

- Quais as propostas para formação em cultura digital: produção de conteúdo para webtv, webradio, webdesigner (blog, site)?

- Quais as estratégias para utilização da comunicação e da informação, especialmente nos meios digitais, para o desenvolvimento da cultural local?

Eixo 6 • Direito às Artes e Linguagens Digitais

- Que propostas o GT tem para que o município receba mostras artísticas, circuitos culturais oriundos de outros municípios, estados e regiões?

- Como o Sistema Municipal de Cultura em implementação pode apoiar, fomentar, promover os empreendedores culturais?

- Quais as propostas para inclusão dos empreendedores culturais como público beneficiário de órgãos que capacitam e assessoram pequenos e microempreendedores?

- Quais as propostas de capacitação e assessoria para os empreendedores culturais?

- Quais as propostas para formação de produtores culturais e produtores de eventos culturais?

- Quais as propostas para crédito e microcrédito ao setor criativo e aos empreendedores culturais?

- Que propostas o GT tem para distribuição, circulação e comercialização dos bens criativos produzidos no município?

- Que propostas o GT tem para circulação da informação e capacitação em direitos autorais e propriedade intelectual: registros, patentes, creative commons, etc?

- Quais as propostas para articulação dos segmentos culturais locais aos órgãos competentes no âmbito do direito autoral?

- Quais são os entraves e as possíveis soluções para permitir o fomento à criação e produção de artes digitais?

- Que propostas o GT tem para a qualificação e instrumentalização para linguagens que utilizam de tecnologias digitais?

REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA

Os grupos de trabalho apresentarão propostas estratégicas elaboradas

A Conferência Municipal deve priorizar as propostas tendo por fundo nortear as Políticas Públicas de Cultura do Município, sendo que cada município deve encaminhar à Conferência Estadual no máximo 2 (duas) propostas por eixo temático.

A plenária final tem como objetivo a avaliação da conferência e leitura das propostas priorizadas pelo quadro pleno de pessoas delegadas, além da eleição/aclamação da delegação eleita para a etapa estadual.

Na fase da Plenária sugere-se o desenvolvimento de atividades culturais objetivadas a integração entre os participantes da etapa



Obras: KURUNDUA
*Representa a parte detrás do jeguaka, enfeite da cabeça,
e a veste da cruz, o Kurundaju.*

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

**GOVERNO DE
Mato Grosso
do Sul**

**FUNDAÇÃO
DE CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL**

ESCOLHA DOS DELEGADOS

Quantitativos de participantes:

De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 delegados

Cada município deve eleger no máximo 25 delegados.

O conjunto de delegados deve contemplar os diversos segmentos, atendendo as diversas áreas geográficas dos municípios, tanto urbana quanto rural.

As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos.

As eleições de Delegados que participarão da Etapa Estadual deverão respeitar os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações.

PÓS – ETAPA

- Cumprir as responsabilidades estipuladas pela Comissão Organizadora da etapa estadual seguinte para envio dos documentos;
- Enviar os registros feitos com as propostas aprovadas para a etapa estadual e lista dos participantes com dados da participação;
- Enviar a lista da delegação eleita para a etapa estadual;
- Enviar fotos, matérias de sites, blogs e da mídia a respeito da etapa realizada, incluindo depoimentos, entrevistas, podcasts, etc.
- Divulgar os resultados para todas as pessoas participantes da etapa.



Obras: KURUNDUA
*Representa a parte detrás do jeguaka, enfeite da cabeça,
e a veste da cruz, o Kurundaju.*

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



Anexo I

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº , de de 2023.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de , em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada aª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) de de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

, de de 2023.

Prefeito do Município de

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de .



Obras: KURUNDUA
Representa a parte detrás do jeguaka, enfeite da cabeça, e a veste da cruz, o Kurundaju.

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



Anexo II

MODELO DE REGIMENTO INTERNO DA xxª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A xxª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dias __de 20xx/no período de _ a __de 20xx.

Art. 2º A xxª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A xxª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A xxª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para xxª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A xxª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A xxª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

§ 2º - Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da xxª CMC será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar os participantes.



Obras: KURUNDUA
*Representa a parte detrás do jeguaka, enfeite da cabeça,
e a veste da cruz, o Kurundaju.*

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

**FUNDAÇÃO
DE CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 10º na XXª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de _____ há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xx Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A xxª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de xx minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.



Obras: KURUNDUA
*Representa a parte detrás do jeguaka, enfeite da cabeça,
e a veste da cruz, o Kurundaju.*

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

**FUNDAÇÃO
DE CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na xx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da xxª Conferência Municipal, devidamente assinadas por xx % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da xxª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a xxª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de ____ há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a xx Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos xx Delegados para a xx Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da xx Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

- I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a xx Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) xx suplentes de delegados para a xx Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a xx Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

_____/_____/2023.

(Minuta Regimento Interno)



Obras: MBOI JUSU RASA
Desenho da cobra grande, da jiboia.

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania

GOVERNO DE
Mato Grosso
do Sul

FUNDAÇÃO
DE CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III
CONFERÊNCIA MUNICIPAL CULTURA
FICHA DE INSCRIÇÃO / CADASTRO

*Nome:	
*Secretaria / Instituição / Órgão / Razão Social :	
*Data de nascimento (dd/mm/aaaa):	*CPF:
*R.G. (Registro Geral) nº:	
*E-mail:	
*Sexo: () Feminino () Masculino	Orientação Sexual: () Homo () Bi () Hetero () Outro:
Identidade de Gênero: () Cis () Trans () Não Binário () Outro:	*Etnia:
Telefone (DDD-Número):	*Celular (DDD-Número):
Endereço	
*Rua:	
*Número:	CEP:
Complemento:	
*Bairro:	*Cidade:
Pessoa com deficiência: () Sim () Não Qual:	
Necessita de acompanhante: () Sim () Não	

Assinatura do Participante



Obras: MBOI JUSU RASA
Desenho da cobra grande, da jiboia.

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



ANEXO IV

_____ CONFERÊNCIA MUNICIPAL CULTURA

Lista de Presença

Título do Eixo: Exemplo: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Nº	NOME	CARGO/LINGUAGEM	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
05					
06					
06					
07					
09					
10					



Obras: MBOI JUSU RASA
Desenho da cobra grande, da jiboia.

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL REALIZADA

Ofício nº _____, cidade, data

À Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____ de acordo com a portaria de nomeação em anexo (**Anexar Portaria de nomeação**), dirigente municipal de cultura do município de _____, comunico à referida comissão que realizamos a Conferência Municipal de Cultura no dia ____ de _____ 2023.

Cumprindo com o exposto, encaminho a essa Comissão Organizadora Estadual, o relatório final da referida Conferência Municipal de Cultura (**Anexar Relatório Final**), documentos de eleição de delegados (as) de forma alinhada ao tema central da 4ª Conferência Estadual de Cultura e da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Dessa forma, atesto a veracidade das referidas informações ciente da responsabilidade firmada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Secretário(a) Municipal de Cultura



Obras: MBOI JUSU RASA
Desenho da cobra grande, da jiboia.

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



ANEXO VI
RELATÓRIO DA

__ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE

I – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

1. MUNICÍPIO/ ESTADO:
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL :
3. ENDEREÇO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA:

II – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DA CONFERÊNCIA REALIZADA:

1. Nº e DATA DO DECRETO OU PORTARIA DE CONVOCAÇÃO:
2. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
3. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES: a) SOCIEDADE CIVIL: b) GOVERNAMENTAL: c) CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA: (NÃO POSSUÍMOS CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA)
4. QUANTITATIVO DE DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA: 5% do número total de participantes. a) DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL: b) DELEGADOS DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

III – INTRODUÇÃO

IV – DESENVOLVIMENTO



Obras: **MBOI JUSU RASA**
Desenho da cobra grande, da jiboia.

V – QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL/ESTADUAL COM BASE NOS EIXOS ESTRUTURANTES:

EIXO	DIRETRIZES
1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura	
2 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;	
3 - Identidade, Patrimônio e Memória;	
4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural	
5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade	



Obras: MBOI JUSU RASA
Desenho da cobra grande, da jiboia.

6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais	

VI – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA REALIZADA:

A) DELEGADOS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL					
NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL

B) DELEGADOS SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL					
NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL



Obras: MBOI JUSU RASA
Desenho da cobra grande, da jiboia.

C) DELEGADO TITULAR REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL					
NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL

D) DELEGADO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL					
NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FONE/E-MAIL



Obras: MBOI JUSU RASA
Desenho da cobra grande, da jiboia.

ANEXO VII

PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, sob a coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MinC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC.

Parágrafo único. A etapa nacional da 4ª CNC será realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º Fica homologado o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC, na forma dos Anexos I a III.

Art. 3º A 4ª CNC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria CNPC/SECULT/MTUR nº 2, de 3 de maio de 2022, e a Portaria MinC nº 41, de 4 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CNC:

I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política; II - promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;

III - propor diretrizes para a criação de um novo PNC;

IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura; V - potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VI - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e

VII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 4ª CNC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originários da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico intocado no meio da cidade de Campo Grande.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª CNC será presidida pela Ministra de Estado da Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário-Executivo ou, na ausência deste, pela Secretária dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 4ª CNC será exercida pelo titular da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

Art. 5º A 4ª CNC será composta pelas seguintes etapas:

- I - Conferências Municipais ou Intermunicipais; II - Conferências Regionais ou Territoriais;
- III - Conferências Estaduais e do Distrito Federal; IV - Conferências Livres;
- V - Conferências Temáticas; VI - Encontros Setoriais; e VII - Conferência Nacional.

§ 1º As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade dos Municípios e as referidas nos incisos II e III de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º As Conferências Intermunicipais referidas no inciso I serão realizadas por agrupamento regional de municípios e seguem os mesmos critérios das Conferências Municipais.

§ 3º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais poderão ser antecedidas por pré-conferências de caráter mobilizador.

§ 4º As Conferências Regionais ou Territoriais referidas no inciso II serão deliberadas pelos Conselhos Estaduais, onde houver implantado, e realizadas pelos estados a partir do entendimento da necessidade de execução de uma etapa anterior à Conferência Estadual.

§ 5º Os Encontros Setoriais referidos no inciso VI terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais em todas as etapas de realização das conferências, sendo de responsabilidade dos Estados e Distrito Federal regulamentar seu formato de realização no âmbito das Conferências Estaduais, a fim de garantir a eleição de delegados, de forma legítima pelos próprios setores, para os Encontros Setoriais na Etapa Nacional.

§ 6º Os encontros setoriais ocorrerão na etapa nacional da 4ª CNC reunindo delegados setoriais eleitos nas etapas estaduais e do Distrito Federal com o objetivo de resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos setoriais de cultura.

§ 7º A Etapa Nacional terá caráter propositivo, deliberativo e consolidativo, e será realizada sob os cuidados do Ministério da Cultura.

§ 8º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e serão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador e consolidativo, não elegerão delegados, mas poderão subsidiar a 4ª CNC

§ 9º Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria poderão realizar conferências livres que:

I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial nacional. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e

II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais, estadual/distrital, ou nacional, a depender da abrangência.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª CNC contará com a Comissão Organizadora Nacional e a Coordenação Executiva Nacional.

Art. 7º A Comissão Organizadora Nacional será composta por 72 (setenta e dois) membros, dentre os representantes do Ministério da Cultura, indicados pela Ministra de Estado da Cultura, representantes da sociedade civil e membros de instituições convidadas, conforme anexo

§ 1º A Comissão Organizadora Nacional será presidida pela Ministra de Estado da Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário-Executivo ou, na ausência deste, pela Secretária dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

§ 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Nacional será exercida pelo titular da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura e na sua ausência pela Diretoria do Sistema Nacional de Cultura.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Nacional serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º A Coordenação Executiva Nacional será composta por 15 (quinze) membros, sendo 10 (dez) representantes do plenário do CNPC, dentre estes 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos pelo plenário, e 5 (cinco) representantes do poder público, e outros 5 (cinco) membros conforme anexo I.



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originários da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico entocado no meio da cidade de Campo Grande.

§ 1º A Coordenação Geral da Coordenação Executiva Nacional será exercida pelo titular da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura. Na sua ausência, será exercida pela Diretoria do Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º As reuniões da Coordenação Executiva Nacional serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º A Coordenação Executiva Nacional da 4ª CNC será apoiada por uma Secretaria Operativa, coordenada pela Diretoria do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Nacional:

- I** - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CNC;
- II** - Aprovar a proposta de programação da 4ª CNC elaborada pela Coordenação Executiva Nacional;
- III** - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CNC;
- IV** - Atuar junto à Coordenação Executiva Nacional, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª CNC;
- V** - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Estados, para preparação e participação nas Conferências Municipais, Intermunicipais, Livres, Regionais, Territoriais, Estaduais, Distrital e/ou Temáticas;
- VI** - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CNC;
- VII** - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa nacional da 4ª CNC; e
- VIII** - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 10 À Coordenação Executiva Nacional compete:

- I** - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª CNC a ser aprovada pela Comissão Organizadora Nacional;
- II** - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Nacional;
- III** - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Nacional;
- IV** - Acompanhar e monitorar a realização de indicadores das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais e Estaduais de Cultura;
- V** - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VI** - Instituir, excepcionalmente, Comissão Organizadora Estadual visando à realização de encontro estadual dos delegados, nos termos do art. 19 deste Regimento;
- VII** - Validar as Conferências Municipais ou Intermunicipais, as Regionais ou Territoriais, as Estaduais e a do Distrito Federal, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;
- VIII** - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal;
- IX** - Coordenar a divulgação da 4ª CNC;
- X** - Coordenar a elaboração do documento sobre o tema central, do relatório final e anais da 4ª CNC;
- XI** - Dar conhecimento ao Congresso Nacional, visando informá-lo do andamento da organização da 4ª CNC, bem como dos seus resultados; e
- XII** - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa nacional da 4ª CNC, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 11 Os relatórios das etapas estaduais, referidas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste regimento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da etapa estadual, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CNC, com adequada inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo MinC.

Parágrafo único. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados para a consolidação das proposições a serem apresentadas à etapa nacional da 4ª CNC.

Art. 12 A Coordenação Executiva Nacional sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 4ª CNC.

Art. 13 As etapas da 4ª CNC serão realizadas nos seguintes períodos: I - Etapa Municipal ou Intermunicipal: até 17 de setembro de 2023;

II - Etapa Estadual e do Distrito Federal: até 30 de outubro de 2023; e III - Etapa Nacional: de 4 a 8 de dezembro de 2023.

§ 1º Cabe à comissão organizadora estadual a definição do cronograma de realização das etapas municipais ou intermunicipais, respeitando o prazo limite de até 17 de setembro de 2023, o número de delegados da etapa municipal para a etapa estadual (conforme anexo III) e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originários da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico entocado no meio da cidade de Campo Grande.

§ 2º A não realização das etapas nos âmbitos municipal ou intermunicipal, em uma ou mais unidades federadas, não constituirá impedimento à realização da 4ª CNC na data prevista.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal poderão promover conferências territoriais e/ou regionais.

§ 4º As Comissões Organizadoras das Etapas Estaduais e do Distrito Federal deverão realizar Encontros Setoriais de Cultura, a fim de garantir o debate e legítima eleição - dentro do limite estabelecido no Art. 17 - de delegados de todos, ou da maior parte, dos setores e segmentos e linguagens artísticas e culturais.

§ 5º Será utilizado como referência para a retirada de delegados setoriais estaduais os setores que compunham o CNPC até 2019 constantes do anexo III.

§ 6º Todas as Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal deverão eleger até 18 (dezoito) delegados setoriais para o Encontro Setorial na etapa Nacional da 4ª CNC, correspondentes aos 18 (dezoito) setores listados no Anexo III, e não havendo número suficiente de participantes do setor para a eleição de 1 (um) delegado, a vaga deve ser redistribuída entre os demais setores, de acordo com o número de participantes e regulamentação estadual própria.

§ 7º As Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal deverão encaminhar as sistematizações de dados e informações por meio de relatórios das conferências realizadas para a Coordenação Executiva Nacional da 4ª CNC no prazo estabelecido no art. 11.

§ 8º Cabe às Comissões Organizadoras Estaduais definir se considera as conferências municipais/intermunicipais realizadas antes da publicação desta Portaria, que convoca a 4ª CNC, como preparatórias à Etapa Estadual, bem como a definição sobre o envio das propostas e da forma de eleição da delegação municipal para a Etapa Estadual.

Art. 14 A realização das Etapas Municipais, Intermunicipais, Territoriais/Regionais, Estaduais e do Distrito Federal cabe ao órgão gestor da cultura dos respectivos âmbitos, com a participação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Cultura.

§ 1º Os responsáveis pela realização das etapas descritas no caput devem realizá-las, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 2º Cabe à Coordenação Executiva Nacional elaborar orientações de apoio para o trabalho das Comissões Organizadoras nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 15 A 4ª CNC terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 16 Na etapa nacional da 4ª CNC, os participantes serão constituídos em três categorias: I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 17 A categoria de Delegados da etapa nacional será composta por até 1.783 (mil setecentos e oitenta e três) delegados com direito a voz e voto:

I - Até 163 (cento e sessenta e três) Delegados Natos, assim distribuídos:

a) Ministra de Estado da Cultura, que preside a 4ª CNC;

b) 72 (setenta e dois) membros titulares e suplentes do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC;

c) 54 (cinquenta e quatro) representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Cultura; e

d) 36 (trinta e seis) representantes da Comissão Organizadora Nacional que não compõem o

CNPC.

II - Até 1.620 (mil seiscentos e vinte) Delegados Eleitos nas Conferências Estaduais, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

§ 1º Os 54 (cinquenta e quatro) delegados natos, indicados pelos Conselhos Estaduais de Cultura, deverão ser representados por 2 (dois) delegados indicados por cada Conselho Estadual e Distrital, sendo 1 (um) representante da sociedade civil e 1 (um) representante governamental.

§ 2º Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

Art. 18 Nos Estados em que o Poder Executivo não realizar a convocatória da Conferência nos prazos previstos fica a Coordenação Executiva Nacional responsável pela instituição de uma Comissão Estadual, visando a organização de encontro estadual dos delegados eleitos nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, para a escolha, por meio de votação, das propostas e da delegação que participará da etapa nacional da 4ª CNC.

§ 1º A Comissão Estadual será integrada por representantes de entidades não governamentais, do Governo Federal e dos Municípios que realizaram suas Conferências ou participaram de Conferências Intermunicipais.

§ 2º A promoção do encontro entre os delegados será de responsabilidade da Comissão Estadual.



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originários da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico entocado no meio da cidade de Campo Grande.

§ 3º O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual, serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

§ 4º A realização das Conferências Livres será de responsabilidade dos proponentes.

Art. 19 Caberá à Coordenação Executiva Nacional, caso necessário, encaminhar aos municípios, estados e Distrito Federal orientações complementares para a realização das etapas antecedentes da Etapa Nacional da 4ª CNC.

Art. 20 Serão da responsabilidade dos Governos Estaduais e do Distrito Federal as despesas com a realização das etapas estadual e distrital, bem como o deslocamento de delegados até o local de realização da 4ª CNC.

Art. 21 Serão da responsabilidade do Ministério da Cultura as despesas com hospedagem, alimentação e traslado dos delegados na cidade de Brasília.

Art. 22 As despesas com a organização e realização da etapa nacional da 4ª CNC, no que tange às responsabilidades expressas nesta Portaria, ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Ministério da Cultura.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL E COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL	
SISTEMA FEDERAL DE CULTURA	
Nome	Qtd
GABINETE DA MINISTRA	1
SECRETARIA-EXECUTIVA	1
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA	1
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL	1
SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	1
SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL	1
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL	1
SECRETARIA DOS DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS	1
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE	1
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN	1
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB	1
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP	1
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	1
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM	1
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	1

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC	18
TOTAL DE REPRESENTANTES DO SISTEMA MINC	15
TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (CNPC)	18
INSTITUIÇÕES CONVIDADAS	
Nome	Qtd
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE	1
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	1
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	1



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originais da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico intocado no meio da cidade de Campo Grande.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	1
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	1
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	1
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME	1
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	1
MINISTÉRIO DO TURISMO	1
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL	1
MINISTÉRIO DAS MULHERES	1
MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS	1
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	1
MINISTÉRIO DAS CIDADES	1
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	1
FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA	1
FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE CULTURA DAS CAPITAIS E MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	1
FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE CULTURA	1
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	1
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP	1
COMISSÃO DE CULTURA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO SENADO FEDERAL	1
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES	1
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EBC	1
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEPEC	1
UNIÃO NACIONAL DE ESTUDANTES - UNE	1
SISTEMA CNC/SESC/SENAC	1
SISTEMA INDÚSTRIA CNI/SESI/SENAI	1
SISTEMA BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	1
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO	1
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI	1
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA	1
TOTAL DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES CONVIDADAS	39
TOTAL DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL	72
COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL	
Nome	Qtd

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLHIDOS PELO PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC	5
SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	1
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA	1
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE	1
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP	1
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM	1
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
ASSESSORIA ESPECIAL PARA DIVERSIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - GABINETE DA MINISTRA	1

ANEXO III



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originários da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico entocado no meio da cidade de Campo Grande.

FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA	1
FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE CULTURA DAS CAPITAIS E MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS	1
TOTAL DE INTEGRANTES DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL	15

TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as) para a Conferência Municipal
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados(as)

OBS: Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências, será considerada a soma total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual ou Regional/Territorial, sendo vedada a participação em mais de uma Pré-Conferência.

CONFERÊNCIA REGIONAL/TERRITORIAL

Quantitativo de Delegados(as)	Número de Participantes para a Conferência Estadual
Mínimo de 25	Percentual do número de Delegados(as) presentes definido pelo Poder Executivo Estadual

CONFERÊNCIA ESTADUAL/DISTRITAL

Quantitativo de Delegados(as)	Número de Delegados(as) para a Conferência Nacional
De 60 a 600	10% do número de Delegados(as) presentes na Conferência Estadual Mínimo de 40 delegados(as)
Acima de 600	60 Delegados(as)

Setoriais de Cultura
1. Arquivos
2. Arte digital
3. Artes visuais
4. Artesanato
5. Circo
6. Cultura indígenas
7. Culturas Populares
8. Dança
9. Design
10. Arquitetura e urbanismo
11. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras
12. Livro, leitura e literatura
13. Moda



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originais da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico intocado no meio da cidade de Campo Grande.

14. Museu
15. Música
16. Patrimônio imaterial
17. Patrimônio material
18. Teatro

Observações:

1. Nos Estados em que se realizarem Conferências Regionais/Territoriais, será considerada a soma total dos delegados participantes dessas conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos na Conferência Estadual de Cultura para a Plenária da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

2. Para o cálculo do número de delegados, em todas as etapas da 4ª Conferência Nacional de Cultura, não serão consideradas quantidades fracionadas.

3. As comissões organizadoras estaduais e do Distrito Federal definirão o regulamento para a eleição de delegados setoriais dentro da conta de delegados estaduais para os Encontros Setoriais a serem realizados na Etapa Nacional em Brasília.



Obras: MONUMENTO INDÍGENA

Uma homenagem aos povos originários da região de Mato Grosso do Sul. Ele também marca a existência de um sítio arqueológico situado no meio da cidade de Campo Grande.